



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.680, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Altera o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

V – Para os servidores efetivos que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre/RS, quando devidamente autorizados: R\$ 106,77 (cento e seis reais e setenta e sete centavos).” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração